



1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E AS EMPRESAS ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S/A, ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A e ANDRADE GUTIERREZ S/A

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, são **PARTES** do presente **ACORDO DE LENIÊNCIA ora aditivado**, como **INSTITUIÇÕES CELEBRANTES**:

1.1.1. A **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **AGU**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lote 05/06, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília/DF, neste ato representada pela Advogado-Geral da União **ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA**; e

1.1.2. A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominado **CGU**, sediada em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**.

1.2. De outro lado, são partes do presente Acordo de Leniência as seguintes empresas, denominadas conjuntamente neste Instrumento como **RESPONSÁVEIS COLABORADORAS**:

1.2.1. Como devedora, a empresa **ANDRADE GUTIERREZ INVESTIMENTOS EM ENGENHARIA S/A**, doravante denominada **PRIMEIRA RESPONSÁVEL COLABORADORA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua dos Pampas nº 568, sala 02, Bairro Prado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.027.611/0001-26, [REDACTED]

; e,

1.2.2. Como responsável pelos ilícitos revelados através deste Acordo e garantidora de todos os pagamentos, a empresa **ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A**, nova denominação de Construtora Andrade Gutierrez S/A, doravante denominada **SEGUNDA RESPONSÁVEL COLABORADORA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Belo Horizonte-MG, na Av. Contorno, 8123, Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF nº 17.262.213/0001-94, [REDACTED]



[REDACTED]

1.3 Como anuente, a empresa **ANDRADE GUTIERREZ S/A**, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Belo Horizonte-MG, na Av. Contorno, 8123, Cidade Jardim, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 3130001481-9, CNPJ/MF nº 17.262.197/0001-30, [REDACTED] a qual assume, neste ato, todas as obrigações relativas ao Programa de Integridade definidas neste Acordo e no ANEXO V.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da cláusula 8.10.4.1. do Acordo de Leniência firmado entre as partes ora signatárias no dia 18 de dezembro de 2018, cláusula esta que é alterada do seguinte modo:

2.1.1. Na cláusula 8.10.4.1. ,

[a] onde se lê:


“8.10.4.1. Após o cumprimento integral deste Acordo, o saldo disponível na conta corrente específica de que trata a cláusula 8.10.3 será revertido à UNIÃO.”

[b] leia-se:

“8.10.4.1. Após o cumprimento integral deste Acordo, o saldo disponível na conta corrente específica de que trata a cláusula 8.10.3 será revertido aos entes lesados especificados no Anexo III que não tenham aderido ao Acordo.”

Brasília/DF, de junho de 2019.

INSTITUIÇÕES CELEBRANTES


Wagner de Campos Rosário
Ministro de Estado da Controladoria-Geral da
União


André Luiz de Almeida Mendonça
Advogado-Geral da União

PRIMEIRA RESPONSÁVEL COLABORADORA



CONTROADORIA GERAL DA UNIÃO

[Redacted]

Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S/A

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

[Redacted]

Andrade Gutierrez Investimentos em Engenharia S/A

SEGUNDA RESPONSÁVEL COLABORADORA

[Redacted]

Andrade Gutierrez Engenharia S/A

[Redacted]

Andrade Gutierrez Engenharia S/A

INTERVENIENTE ANUENTE

[Redacted]

Andrade Gutierrez S/A

[Redacted]

Andrade Gutierrez S/A

TESTEMUNHAS

[Redacted]

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

[Redacted]

Nome: [Redacted]

CPF: [Redacted]

[Redacted]